Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - ITINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 564/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITINGA/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/12/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/
PREGOEIRO(A) OFICIAL. Roberto Barbosa Amorim
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PRA MI/EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei 407/2025
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – https://ammlicita.org.br/ > edital PE 034/2026, ou por meio eletrônico: licitação@itinga.mg.gov.br.

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - ITINGA

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MG**, por intermédio do Departamento de Licitação, a Prefeitura Municipal de Itinga/MG, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Polyana Almeida Santos Lauar, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria **n°** 002/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133**/21, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 564/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itinga, através do endereço eletrônico www.itinga.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA , através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itinga, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itinga.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITINGA/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://ammlicita.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itinga, ao provedor do sistema ou

ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO serão solicitados apenas da empresa classificada em primeiro lugar.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos de habilitação listados abaixo no prazo de até 02(duas) horas após convocação, sob pena de desclassificação.

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.4.1. Indicação de responsável técnico/blaster/encarregado de fogo, com comprovação de curso ou certificação específica para operação de artefatos pirotécnicos, e comprovação de vínculo com a licitante (CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, se for sócio – contrato social e suas últimas alterações).
8.4.1.1 Em caso de substituição deverá ser contratado profissional nas mesmas condições do que foi apresentado na licitação, mediante prévia anuência do fiscal do contrato.

8.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela licitante, de serviço de show pirotécnico ou fornecimento de fogos para eventos públicos, de características semelhantes ao objeto deste edital, contendo identificação do emitente, data e descrição do serviço prestado.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definida da plataforma

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**.

9.13 – **Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lance intermediários.

9.13.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.6 - empresas brasileiras;

9.28.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 562/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a),

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do(a) Pregoeiro(a) os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios

ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitação@itinga.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar O CONTRATO, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação,

podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência. **ANEXO (I)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. **ANEXO (II)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – As sanções administrativas constam do Termo de Referência (Anexo I)

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 – Os preços são irreajustáveis.

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 – Os acréscimos e supressões serão permitidos nos termos da Lei 14.133/2021.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

25.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.7 – O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da

licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone 0800 025 0026 e e-mail: licitação@itinga.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http:// https://ammlicita.org.br/.

25.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http:// https://ammlicita.org.br/ ou www.itinga.mg.gov.br.

25.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação,

sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

25.18 – Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta do Contrato

Itinga – MG, 18 de novembro de 2026.

ROBERTO BARBOSA AMORIM

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITINGA/MG.

1.2 – Descrição detalhada dos itens:

Item	Descrição	Un	Quant
01	**restação de serviço de apresentação de show pirotécnico com fornecimento de material: 02 – Torta noite ouro 19 tubos; 02 – Torta lighite collors 100 tubos; 02 – Torta paraiso 25 tubos; 01 – Torta haragano 100 tubos; 01 – Torta caudilho 100 tubos; 02 – Torta frenética 100 tubos; 02 – Torta tropical 25 tubos; 04 – Morteiro de 4" polegadas; 01 – Torta stark 36 tubos 1.75 mm; 02 – Torta 36 tubos brasileira; 02 – Torta 49 tubos capataz; 02 – Torta arquipelado; 01 – Torta cleopatra 172 tubos; 01 – Torta pavo real 665 tubos; 10 caixas de Girândola 468 Tiros: Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 36 tubos de 1″ 1/2 polegada..**	**Serviço**	**01**

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços com fornecimento de materiais para a realização de show pirotécnico, em comemoração às festividades de aniversário da cidade de Itinga/MG. A iniciativa fundamenta-se na necessidade de promover evento público tradicional, de caráter cultural e comemorativo, que integra o calendário oficial do Município e constitui importante instrumento de fomento à identidade cultural local, ao lazer comunitário e à circulação econômica durante o período festivo.

A contratação encontra respaldo:

Lei nº 14.133/2021;

Normas do Exército Brasileiro de Minas Gerais;

Instrução Técnica – IT 25/2020 do Corpo de Bombeiros;

Normas do CRE/MG e CONFEA;

NR-19 (Norma Regulamentadora) do Ministério do Trabalho e Emprego;

Decreto nº 47.998, de 01/07/2020

O show pirotécnico integra a programação oficial das festividades de aniversário da cidade, evento que:

- fortalece o sentimento de identidade e pertencimento da comunidade;
- promove lazer à população;
- incentiva a participação social em eventos culturais;
- atrai visitantes e movimenta setores econômicos como comércio local, alimentação e turismo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

- gera impactos positivos na economia municipal durante o período festivo.

A manutenção da tradição cultural é, portanto, interesse público comprovado, atendendo ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a garantir eficiência e atendimento ao interesse coletivo.

Diante da necessidade administrativa, da obrigatoriedade de especialização técnica, da existência de oferta de mercado e da relevância cultural e social das festividades de aniversário da cidade, resta amplamente fundamentada a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

A contratação atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, segurança, planejamento e interesse público, devendo integrar regularmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atender à necessidade de realização do show pirotécnico nas festividades de aniversário da cidade de Itinga/MG, propõe-se a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços pirotécnicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para o espetáculo.

3.2. A solução prevê a execução de um show seguro, visualmente impactante e alinhado às expectativas do evento, obedecendo às especificações e normas técnicas aplicáveis. 3.3. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, conforme detalhado a seguir:

a) Planejamento do Show Pirotécnico: Desenvolvimento de um projeto pirotécnico adequado ao tema das festividades, com efeitos sincronizados e programação visual diversificada.
b) Definição de um cronograma detalhado para instalação, realização e desmontagem.
c) Fornecimento e Manuseio de Materiais: Aquisição de fogos de artifício certificados, garantindo qualidade, segurança e conformidade com normas ambientais e de segurança pública.
d) Transporte e armazenamento dos materiais em condições adversas, evitando riscos e acidentes.

e) Execução Segura e Técnica do Espetáculo: Montagem de estrutura em local previamente autorizado pelas autoridades competentes.
f) Supervisão e operação do show por equipe técnica treinada e habilitada, garantindo o cumprimento das medidas de segurança.
g) Atendimento às Normas e Licenças: Obtenção de autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e demais entidades reguladoras.
h) Conformidade com as legislações locais, estaduais e federais referentes ao uso e manipulação de materiais pirotécnicos.
i) Desmontagem e Limpeza: Remoção de todos os materiais utilizados no evento, deixando o espaço em condições adequadas.
j) Destino correto dos resíduos gerados, garantindo responsabilidade ambiental.

Essa solução visa proporcionar um espetáculo que seja seguro, técnico e visualmente marcante, reforçando a importância cultural e social das festividades de aniversário de Itinga/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Modalidade de Licitação: A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.

4.2 Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", considerando a qualidade dos serviços e a capacidade técnica do fornecedor.

4.3. Não há critérios específicos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nem requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.6. A empresa deverá disponibilizar equipe composta por profissionais experientes, incluindo:

- técnico responsável habilitado e credenciado;
- operadores de dispositivos pirotécnicos;
- equipe de montagem, acionamento e desmontagem.

4.6.1. Todos os profissionais devem possuir:

- comprovação de qualificação;
- treinamento em manuseio de fogos de artifício;
- treinamento em segurança e prevenção de acidentes

4.7. A contratada será responsável por todas as etapas do espetáculo.

4.8. A Contratada deverá atender todos os requisitos de habilitação inclusive qualificação técnica:

I – Indicação de responsável técnico/blaster/encarregado de fogo, com comprovação de curso ou certificação específica para operação de artefatos pirotécnicos, e comprovação de vínculo com a licitante (CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, se for sócio – contrato social e suas últimas alterações).
II.1 - Em caso de substituição deverá ser contratado profissional nas mesmas condições do que foi apresentado na licitação, mediante prévia anuência do fiscal do contrato.

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela licitante, de serviço de show pirotécnico ou fornecimento de fogos para eventos públicos, de características semelhantes ao objeto deste edital, contendo identificação do emitente, data e descrição do serviço prestado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, segura, coordenada e em estrita observância às normas técnicas, de segurança e às condições estabelecidas pela Administração Municipal. O modelo abaixo descreve as etapas obrigatórias, responsabilidades, procedimentos técnicos e forma de execução.

5.1. Antes do evento, a contratada deverá participar de reunião com a equipe da Administração para alinhar:

- local exato da realização do show pirotécnico;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

- horários de montagem e disparo;
- tempo de duração do espetáculo;
- requisitos de segurança;
- responsabilidades de cada parte;
- avaliação de condições externas (clima, área útil, distanciamento etc.).

5.2. A empresa deverá realizar vistoria prévia no local para verificar:

- área de montagem;
- rotas de acesso;
- pontos de risco;
- distâncias mínimas exigidas em normas do Exército e Corpo de Bombeiros;
- existência de obstáculos ou interferências.

A vistoria será registrada em relatório técnico.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os fogos, dispositivos de disparo, estruturas de suporte e demais materiais necessários, incluindo:

- artefatos pirotécnicos devidamente certificados;
- bases de lançamento;
- equipamentos de acionamento digital/manual;
- material de proteção e isolamento.

5.4. O transporte dos materiais até Itinga/MG deverá observar:

- normas de segurança para produtos pirotécnicos;
- embalagens adequadas;
- veículos compatíveis e autorizados.

5.5. Os artefatos deverão ser armazenados em local seguro, ventilado e isolado, evitando: calor excessivo; contato com público não autorizado; riscos de disparo acidental.

5.6. A empresa deverá: isolar a área de risco com fitas, grades ou outros mecanismos; posicionar sinalização de segurança; afastar o público em conformidade com a legislação, se necessário.

5.7. A Contratada deverá realizar inspeção técnica final, assinada pelo responsável técnico, confirmando que o sistema de disparos está seguro; os equipamentos estão adequados e a área de isolamento está regular.

5.8. O show deverá ocorrer conforme horário fixado pela Administração Municipal, preferencialmente em sincronia com o início das festividades principais.

5.9. A execução será realizada exclusivamente por equipe técnica da contratada, observando: sistema de disparo seguro; acionamento controlado e gradativo; pausa ou cancelamento em caso de risco (ventos fortes, chuva intensa, falha técnica etc.).

5.10. A equipe da Administração acompanhará a execução, podendo solicitar ajustes imediatos; determinar suspensão em caso de descumprimento das normas de segurança.

5.11. Após o show, a equipe da contratada deverá desligar sistemas de acionamento; desmontar suportes e bases; recolher materiais utilizados.

5.12. A área deverá ser **entregue limpa, desimpedida e segura.**

5.13. Os resíduos deverão ser descartados conforme normas ambientais, evitando contaminação do solo e risco de acidentes.

5.14. A contratada deverá disponibilizar: responsável técnico habilitado; operadores certificados; equipe de apoio para montagem, disparo e desmontagem.

5.14.1. Toda a equipe deverá utilizar **EPIs obrigatórios**, como: máscaras, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, vestimentas apropriadas.

5.15. Durante todas as etapas, a contratada deverá cumprir integralmente:

- legislação federal referente a produtos controlados pelo Exército;
- normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- regulamentações municipais;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- normas de segurança para eventos públicos.

5.16. A contratada deverá possuir **seguro de responsabilidade civil** para cobertura de danos a terceiros.

5.17. O serviço será considerado concluído quando executado integralmente o show pirotécnico com qualidade e segurança; a área estiver completamente limpa; todos os relatórios tiverem sido entregues; não houver pendências técnicas ou operacionais.

5.18. A Administração realizará vistoria para atestar a conformidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

6.2. Escopo do Fornecimento:

6.2.1. Os serviços serão prestados na madrugada de 31/12 para 01/01/2025, precisamente no momento da “virada” do ano.

6.2.2. O local a ser escolhido será determinado pelo profissional técnico do fornecedor e pelo gestor desta contratação, visando a melhor visibilidade e segurança pra todos.

6.2.3. Padrões de qualidade:

6.2.3.1. Requisitos de qualidade: conforme as normas e regulamentações vigentes, incluindo especificações técnicas e características físicas.

6.2.4. Comprimento das normas ambientais:

6.2.4.1. Compromisso explícito do fornecedor em cumprir todas as normas ambientais relacionadas ao fornecimento dos itens descritos.

6.3. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

6.4. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato,

e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.1. O prazo de validade;
7.2.2. A data da emissão;
7.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.5. O valor a pagar; e
7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.
7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado através de pesquisas de preços com fornecedores locais/regionais e pesquisas em plataformas de compras.

10. DO SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto no **art. 24, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública está autorizada a manter o orçamento estimado em sigilo até o encerramento da etapa competitiva.

A divulgação antecipada do valor estimado poderia induzir os licitantes a apresentarem propostas alinhadas ou muito próximas ao valor referencial, reduzindo a competitividade e prejudicando o interesse público, prevenção de comportamentos anticompetitivos, busca pela proposta mais vantajosa e autorização legal expressa

A divulgação prévia do orçamento poderia direcionar os licitantes a ajustar seus preços ao teto estimado; impedir que propostas mais vantajosas sejam apresentadas; reduzir a margem de disputa nos lances. Assim, o sigilo do orçamento é fundamental para assegurar **probidade, competição e eficiência** na contratação.

Diante dos fatores expostos — proteção à competitividade, prevenção de comportamentos anticompetitivos, busca pela proposta mais vantajosa e autorização legal expressa — **justifica-se plenamente a manutenção do orçamento estimado sob sigilo** até a conclusão da etapa competitiva do Pregão Eletrônico.

A medida resguarda o interesse público, aumenta a eficiência do processo licitatório e está em estrita conformidade com a legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As informações orçamentárias e financeiras serão prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
13.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial,

atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d). Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16. DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO CONFORME A LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ART. 24.

Com base na Lei Federal N° 14.133/2021, especificamente no Art. 24, e considerando as singularidades do objeto de contratação, justifica-se a necessidade de manter o orçamento estimado desta contratação em caráter sigiloso pelos seguintes motivos:

Especificidade do Objeto: Dada a singularidade do objeto a ser adquirido, a divulgação do orçamento estimado poderia influenciar o comportamento dos fornecedores, reduzindo a competitividade ou incentivando propostas que não reflitam a realidade do mercado para tal objeto.

Cotação Direta com Fornecedores: A necessidade de realizar cotação direta com fornecedores específicos, em vez de utilizar Atas de Registro de Preços ou outros métodos, aumenta a sensibilidade do orçamento. A divulgação do orçamento poderia comprometer a integridade do processo licitatório, pois fornecedores poderiam ajustar suas cotações para se alinhar com o orçamento revelado, em detrimento da obtenção de preços verdadeiramente competitivos.

Transparência e Controle: Conforme determina o Art. 24, inciso I, o caráter sigiloso não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. Desse modo, a transparência e a fiscalização da contratação estão asseguradas.

Divulgação de Detalhamento e Quantitativos: Ainda que o orçamento estimado seja mantido em sigilo, todas as outras informações necessárias para a elaboração das propostas serão divulgadas, garantindo assim a capacidade dos fornecedores de preparar propostas concisas e competitivas.

Critério de Julgamento: Em conformidade com o parágrafo único do Art. 24, caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável estará disponível no edital, oferecendo mais um nível de transparência ao processo.

Por essas razões, e em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 24, justifica-se plenamente a decisão de manter o orçamento estimado em caráter sigiloso para esta contratação específica.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;
17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Araçuaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Itinga/MG, 20 de outubro de 2026.

MARISANGELA CHAVES MURTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° ___/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 111/2026, Pregão Eletrônico nº. 034/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços com fornecimento de materiais para a realização de show pirotécnico, em comemoração às festividades de aniversário da cidade de Itinga/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 111/2026, independente de transcrição.

1.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, segura, coordenada e em estrita observância às normas técnicas, de segurança e às condições estabelecidas pela Administração Municipal. O modelo abaixo descreve as etapas obrigatórias, responsabilidades, procedimentos técnicos e forma de execução.

1.2.1. Antes do evento, a contratada deverá participar de reunião com a equipe da Administração para alinhar:

- local exato da realização do show pirotécnico;
- horários de montagem e disparo;
- tempo de duração do espetáculo;
- requisitos de segurança;
- responsabilidades de cada parte;
- avaliação de condições externas (clima, área útil, distanciamento etc.).

1.2.2. A empresa deverá realizar vistoria prévia no local para verificar:

- área de montagem;
- rotas de acesso;
- pontos de risco;
- distâncias mínimas exigidas em normas do Exército e Corpo de Bombeiros;
- existência de obstáculos ou interferências.

A vistoria será registrada em relatório técnico.

1.2.3. A contratada deverá fornecer todos os fogos, dispositivos de disparo, estruturas de suporte e demais materiais necessários, incluindo:

- artefatos pirotécnicos devidamente certificados;
- bases de lançamento;
- equipamentos de acionamento digital/manual;
- material de proteção e isolamento.

1.2.4. O transporte dos materiais até Itinga/MG deverá observar:

- normas de segurança para produtos pirotécnicos;
- embalagens adequadas;
- veículos compatíveis e autorizados.

1.2.5. Os artefatos deverão ser armazenados em local seguro, ventilado e isolado, evitando: calor excessivo; contato com público não autorizado; riscos de disparo acidental.

1.2.6. A empresa deverá: isolar a área de risco com fitas, grades ou outros mecanismos; posicionar sinalização de segurança; afastar o público em conformidade com a legislação, se necessário.

1.2.7. A Contratada deverá realizar inspeção técnica final, assinada pelo responsável técnico, confirmando que o sistema de disparos está seguro; os equipamentos estão adequados e a área de isolamento está regular.

1.2.8. O show deverá ocorrer conforme horário fixado pela Administração Municipal, preferencialmente em sincronia com o início das festividades principais.

1.2.9. A execução será realizada exclusivamente por equipe técnica da contratada, observando: sistema de disparo seguro; acionamento controlado e gradativo; pausa ou cancelamento em caso de risco (ventos fortes, chuva intensa, falha técnica etc.).

1.2.10. A equipe da Administração acompanhará a execução, podendo solicitar ajustes imediatos; determinar suspensão em caso de descumprimento das normas de segurança.

1.2.11. Após o show, a equipe da contratada deverá desligar sistemas de acionamento; desmontar suportes e bases; recolher materiais utilizados.

1.2.12. A área deverá ser entregue limpa, desimpedida e segura.

1.2.13. Os resíduos deverão ser descartados conforme normas ambientais, evitando contaminação do solo e risco de acidentes.

1.2.14. A contratada deverá disponibilizar: responsável técnico habilitado; operadores certificados; equipe de apoio para montagem, disparo e desmontagem.

1.2.14.1. Toda a equipe deverá utilizar EPIs obrigatórios, como: máscaras, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, vestimentas apropriadas.

1.2.15. Durante todas as etapas, a contratada deverá cumprir integralmente:

- legislação federal referente a produtos controlados pelo Exército;
- normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- regulamentações municipais;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- normas de segurança para eventos públicos.

1.2.16. A contratada deverá possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros.

1.2.17. O serviço será considerado concluído quando executado integralmente o show pirotécnico com qualidade e segurança; a área estiver completamente limpa; todos os relatórios tiverem sido entregues; não houver pendências técnicas ou operacionais.

1.2.18. A Administração realizará vistoria para atestar a conformidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.1. O prazo de validade;

4.2.2. A data da emissão;

4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.2.5. O valor a pagar; e

4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

4.9 **-** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.10. O Município de Itinga/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itinga/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itinga/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Itinga/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 **-** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
361	9.2.1. 13.392.0020.2066.33903900

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

7.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº564/2023bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, Processo Licitatório nº 111/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias uteis após seu protocolo.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

15.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 563/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

16.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITINGA/MG.

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itinga/MG pretende realizar show pirotécnico durante as festividades de comemoração do aniversário da cidade, evento tradicional que integra o calendário cultural e festivo municipal. A celebração constitui importante manifestação de identidade e valorização da cultura local, reunindo munícipes e visitantes em um momento de lazer, confraternização e fortalecimento dos laços comunitários.

Para garantir a realização segura, eficiente e visualmente atrativa do espetáculo, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de shows pirotécnicos, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo fogos de artifício, dispositivos de disparo, estrutura de montagem, equipe técnica habilitada e demais itens indispensáveis à execução.

A atividade demanda conhecimento técnico específico e observância às normas legais e de segurança, especialmente as relacionadas ao controle e uso de produtos pirotécnicos (como as disposições da Portaria nº 147/2019 do Comando Logístico do Exército Brasileiro e das normas da ABNT pertinentes).

O Município não dispõe de equipe própria, capacitação técnica nem infraestrutura adequada para execução direta desse tipo de serviço, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada e autorizada pelos órgãos competentes.

A iniciativa visa proporcionar à população um evento comemorativo de alta relevância social e cultural, que valorize as tradições locais e contribua para o fortalecimento do turismo, da economia e do sentimento de pertencimento comunitário. Além disso, a contratação visa assegurar que o espetáculo seja realizado de forma segura, planejada e ambientalmente responsável, observando as boas práticas de segurança e mitigando eventuais impactos à fauna e à vizinhança.

Assim, a necessidade decorre da ausência de capacidade operacional própria do Município e do interesse público em garantir a realização adequada das festividades municipais, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade pública de realização de show pirotécnico em comemoração ao aniversário da cidade de Itinga/MG, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, capaz de executar o serviço com segurança, qualidade técnica e observância às normas legais e ambientais vigentes.

a) A Contratada deve fornecer todos os materiais necessários, incluindo fogos de artifício, dispositivos de ignição, bases de lançamento, estruturas de montagem e equipamentos de proteção individual e coletiva;
b) Equipe técnica especializada, composta por profissionais habilitados e com comprovada experiência na execução de shows pirotécnicos, incluindo responsável técnico com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
c) Licenças e autorizações obrigatórias, como o Certificado de Registro do Exército Brasileiro para manuseio de produtos pirotécnicos e alvarás emitidos pelos órgãos de segurança pública, quando aplicáveis;
d) Execução segura do espetáculo, com observância das normas da ABNT e das orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, devendo ser garantida a distância mínima de segurança de edificações e público, além da sinalização e isolamento da área de disparo;

e) Transporte e armazenamento adequados dos artefatos pirotécnicos, em conformidade com as normas de segurança e com o devido acondicionamento dos produtos até o momento da execução;
f) Desmontagem e destinação correta de resíduos, assegurando o recolhimento de restos de fogos e materiais utilizados, de forma a preservar a limpeza e segurança do local do evento;
g) Cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso de artefatos pirotécnicos com menor emissão de ruído e resíduos tóxicos, reduzindo o impacto ambiental e a perturbação à fauna local, conforme diretrizes ambientais vigentes;
h) Garantia de execução pontual e sincronizada, com planejamento adequado do horário de início e duração compatível com o cronograma geral das festividades municipais;

i) Apresentação de plano de segurança, contemplando as medidas preventivas, controle de acesso, isolamento da área de disparo, plano de emergência e primeiros socorros.

Os requisitos acima são indispensáveis à solução pretendida, pois asseguram a eficiência, segurança, qualidade visual e sustentabilidade ambiental do espetáculo, garantindo à população de Itinga/MG uma celebração festiva segura e adequada à relevância cultural e simbólica do evento.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no número de alunos da rede municipal

Item	Descrição	Und	Quant
01	**Prestação de serviço de apresentação de show pirotécnico com fornecimento de material: 02 – Torta noite ouro 19 tubos; 02 – Torta lighite collors 100 tubos; 02 – Torta paraiso 25 tubos; 01 – Torta haragano 100 tubos; 01 – Torta caudilho 100 tubos; 02 – Torta frenética 100 tubos; 02 – Torta tropical 25 tubos; 04 – Morteiro de 4" polegadas; 01 – Torta stark 36 tubos 1.75 mm; 02 – Torta 36 tubos brasileira; 02 – Torta 49 tubos capataz; 02 – Torta arquipelado; 01 – Torta cleopatra 172 tubos; 01 – Torta pavo real 665 tubos; 10 caixas de Girândola 468 Tiros: Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 36 tubos de 1" 1/2 polegada.**	**Serviço**	**01**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a definição do valor estimado e avaliar a modalidade adequada para a contratação, foi realizado levantamento de mercado seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa ocorreu por meio de:

a) Consulta a empresas especializadas em shows pirotécnicos, solicitando propostas formais contendo especificações técnicas, estrutura do espetáculo, materiais empregados e custos operacionais.

b) Análise de contratações similares realizadas por outros municípios e entidades públicas, disponíveis em portais de transparência e atas de registro de preços.

c) **Pesquisa online** em sites institucionais de empresas do setor pirotécnico, considerando valores praticados para eventos com características próximas ao evento de Itinga/MG.

As pesquisas foram realizadas com base em especificações padronizadas, contemplando fornecimento de fogos de artifício, dispositivos de disparo, equipe técnica especializada, logística, montagem, execução, desmontagem e responsabilidade técnica.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas de contratação cabíveis:

Pregão (eletrônico ou presencial):

Admissível para serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XXI, e art. 28 da Lei 14.133/2021.

O serviço de show pirotécnico, embora especializado, possui **características padronizáveis**, permitindo a definição clara das especificações mínimas de qualidade, segurança e quantidade de artefatos, o que possibilita:

- descrição objetiva do objeto;
- comparabilidade direta entre propostas;
- disputa por menor preço a partir de condições técnicas definidas.

Assim, o pregão constitui modalidade juridicamente adequada.

Concorrência:

Embora cabível para quaisquer objetos, a concorrência é **mais morosa e complexa**, sendo indicada para contratações de grande vulto ou serviços notadamente complexos.

Para o presente caso, não há justificativa técnica que justifique o uso dessa modalidade, uma vez que o serviço é padronizável e não se trata de contratação de grande vulto.

Concurso:

Modalidade inadequada, pois se destina à seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, sem pertinência com a contratação de serviço pirotécnico com fornecimento de materiais.

Leilão

Inaplicável, pois se destina à venda de bens móveis e imóveis.

Diálogo Competitivo

Inadequado, pois se destina a soluções inovadoras, não padronizáveis ou que envolvam alta complexidade tecnológica, o que não é o caso do presente objeto.

Contratação Direta – Dispensa ou Inexigibilidade

Dispensa de licitação: Não se enquadra nas hipóteses legais do art. 75 da Lei 14.133/2021, pois existe **mercado fornecedor amplo e competitivo**, não sendo contratação emergencial nem de pequeno valor.

Inexigibilidade: Incabível, pois há pluralidade de empresas aptas a executar o serviço, com condições de competição entre si. Não há exclusividade nem inviabilidade de competição.

Após análise das possibilidades, verifica-se que:

- o objeto é **descritível de forma padronizada**, possibilitando a definição clara de requisitos mínimos técnicos, quantidade e tipo dos fogos, equipe técnica, segurança e logística;
- há **existência de ampla concorrência**, comprovada pelas cotações obtidas;
- o pregão permite **disputa mais dinâmica**, com maior potencial de redução de preços;
- a forma eletrônica atende aos princípios da publicidade, transparência, competitividade e economicidade (art. 11 da Lei 14.133/2021).

Assim, **a modalidade mais vantajosa e adequada é o Pregão, na forma Eletrônica**, por ser a que melhor atende ao interesse público e à economicidade, conforme previsto no art. 28, § 1º, da Lei 14.133/2021.

O levantamento de mercado demonstra que:

- há empresas aptas e qualificadas;

- existe ampla competitividade no setor;
- os preços obtidos são compatíveis com o mercado;
- o objeto pode ser descrito de maneira objetiva, com especificações padronizadas;
- não se enquadra em dispensa ou inexigibilidade.

VIII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados, os quais podem ser mantidos sigilosos até a conclusão da licitação, exceto nos casos determinados em lei.

IX. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade de realização do show pirotécnico nas festividades de aniversário da cidade de Itinga/MG, propõe-se a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços pirotécnicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para o espetáculo.

A solução prevê a execução de um show seguro, visualmente impactante e alinhado às expectativas do evento, obedecendo às especificações e normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, conforme detalhado a seguir:

Planejamento do Show Pirotécnico: Desenvolvimento de um projeto pirotécnico adequado ao tema das festividades, com efeitos sincronizados e programação visual diversificada.

Definição de um cronograma detalhado para instalação, realização e desmontagem.

Fornecimento e Manuseio de Materiais: Aquisição de fogos de artifício certificados, garantindo qualidade, segurança e conformidade com normas ambientais e de segurança pública.

Transporte e armazenamento dos materiais em condições adversas, evitando riscos e acidentes.

Execução Segura e Técnica do Espetáculo: Montagem de estrutura em local previamente autorizado pelas autoridades competentes.

Supervisão e operação do show por equipe técnica treinada e habilitada, garantindo o cumprimento das medidas de segurança.

Atendimento às Normas e Licenças: Obtenção de autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e demais entidades reguladoras.

Conformidade com as legislações locais, estaduais e federais referentes ao uso e manipulação de materiais pirotécnicos.

Desmontagem e Limpeza: Remoção de todos os materiais utilizados no evento, deixando o espaço em condições adequadas.

Destino correto dos resíduos gerados, garantindo responsabilidade ambiental.

Essa solução visa proporcionar um espetáculo que seja seguro, técnico e visualmente marcante, reforçando a importância cultural e social das festividades de aniversário de Itinga/MG.

X. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço único não haverá necessidade parcelamento na sua execução.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Realização de um Espetáculo Visual Impactante: Proporcionar ao público um show pirotécnico de alta qualidade, com efeitos visuais interessantes, sincronizados e adequados ao tema das festividades.

Atendimento à Tradição Cultural Local: Fortalecer a tradição de comemorar o aniversário da cidade com um espetáculo que simboliza alegria, celebração e união entre os moradores e visitantes.

Segurança Garantida Durante o Evento: Conduzir todas as etapas do show pirotécnico em conformidade com normas técnicas e regulamentações, garantindo a proteção do público, da equipe e do meio ambiente.

Satisfação do Público: Gerar experiências positivas para os participantes, reforçando o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade local.

Fomento ao Turismo e Desenvolvimento Local: Atrair visitantes para a cidade, contribuindo para o pagamento da economia local, especialmente no comércio e no setor de serviços.

Cumprimento de Prazos e Qualidade Técnica: Garantir a execução do show dentro do prazo estipulado e com o padrão contratado, cumprindo todas as exigências e cláusulas.

Impacto Positivo na Imagem da Cidade: Projetar Itinga/MG como um município comprometido com eventos culturais de qualidade, aumentando sua visibilidade e prestígio na região.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Realizar um evento que respeite o meio ambiente, com manejo adequado de resíduos e uso de materiais certificados, promovendo práticas sustentáveis.

Esses resultados pretendem garantir que o evento seja um marco de sucesso e reconhecimento para o município, valorizando a celebração do aniversário de Itinga/MG e contribuindo para o bem-estar da população e o desenvolvimento local.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços com fornecimento de material de show pirotécnico é fundamental para garantir o sucesso das festividades de aniversário da cidade de Itinga/MG. Trata-se de um evento de grande relevância cultural, social e econômica, que exige uma execução técnica e segura, conforme às expectativas do público e às tradições do município.

A realização do espetáculo pirotécnico contribuirá para a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo, a promoção da integração social e a projeção positiva da imagem de Itinga/MG. Além disso, a parceria com uma empresa experiente garantirá o cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade, bem como a entrega de um serviço de qualidade, dentro dos prazos estipulados.

Portanto, a proposta de contratação não apenas atende às necessidades específicas do evento, mas também reafirma o compromisso do município com a promoção de ações culturais que impactam positivamente a comunidade e fortalecem o desenvolvimento local.

XIV. ANEXOS

Contrato/Atas para referência de levantamento de mercado.

XV. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Itinga/MG, 20 de outubro de 2026.

MARISANGELA CHAVES MURTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura